



# Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Cândido – 60 – Centro – Chácara – 36.110-000

Telefax: (32) 3277-1014 – pchacara@acessa.com

## LEI Nº 634 DE 29 DE SETEMBRO DE 2005

*Altera a redação do art. 12, da Lei nº 607, de 14 de novembro de 2003, que “Disciplina o processo de eleição de diretores e vice-diretores de escolas integrantes do sistema de ensino público do Município de Chácara, e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Chácara aprova e eu, Prefeito sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art.12, da Lei nº 607, de 14 de novembro de 2003, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

**“Art.12 - Omissis**

**§1º**- Os designados a que se refere este artigo sujeitar-se-ão às normas aplicáveis aos cargos de Diretor e Vice-Diretor Escolar constantes da legislação que dispõe sobre o Magistério Municipal.

**§2º** - Na hipótese de afastamento temporário do Diretor Escolar ou de vacância do cargo após seu provimento, o Vice-Diretor Escolar estará automaticamente designado para exercer o referido cargo até o termo final do respectivo mandato.

**§3º** - Ocorrendo a vacância do cargo de Vice-Diretor Escolar, competirá ao Colegiado Escolar, fazer a indicação do servidor que será designado para o exercício do cargo, observados os critérios para seu provimento, estabelecidos no art.4, §1º, desta Lei.”

**Art 2º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chácara, 29 de setembro de 2005

---

*João Neves da Rocha*  
*Prefeito Interino Municipal*